



PUBLICADO
D.O.E. nº 235 de 15/12/2012

DECRETO Nº 58.711, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a formalização do Convênio de Adesão a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário da Fazenda autorizado a celebrar convênio de adesão aos Planos de Benefícios da SPPREVCOM em nome do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único - Essa mesma autoridade poderá celebrar aditivos e distratos ao referido convênio de adesão.

Artigo 2º - Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações serão responsáveis, no limite de suas atribuições, pelo:

- I - repasse das contribuições previstas nos planos de custeio;
- II - fornecimento de dados e informações referentes aos participantes dos planos de benefícios.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 2012.